



Resposta 21/01/2020 11:43:57

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 01/2020 - Segue respostas: Questionamento 1: Qual a convenção coletiva que tornou base no valor estimado, para respectivas funções? Resposta: Verificar item 7(sete) do Termo de Referência! 7. DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO e DISSÍDIOS DAS CATEGORIAS LICITADAS 7.1. As convenções coletivas de trabalho utilizadas como referência na proposta de preços devem ser observada a vigência do presente exercício, e registradas no MTE, sendo elas: a) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; b) Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado do Ceará; c) Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; d) Sindicato dos Enfermeiros do estado do Ceará; 7.2. As categorias licitadas com ausência de convenções coletivas de trabalho, utilizará os dissídios coletivos regional dos seus respectivos cargos, observado o CBO de cada categoria. 7.2.1. No caso de inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho e de dissídio coletivo, serão observados os valores e benefícios pagos às respectivas categorias segundo pesquisa de mercado e médias salariais regionais. Questionamento 2: Gostaria de saber para estipular o valor do salário base para cada funções pelo princípio da isonomia. Resposta: O valor referencial são os das Convenções Coletivas de Trabalho listadas no item 7(sete) do Termo de Referência. No caso de inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho e de dissídio coletivo, serão observados os valores e benefícios pagos às respectivas categorias segundo pesquisa de mercado e médias salariais regionais! 7. DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO e DISSÍDIOS DAS CATEGORIAS LICITADAS 7.1. As convenções coletivas de trabalho utilizadas como referência na proposta de preços devem ser observada a vigência do presente exercício, e registradas no MTE, sendo elas: a) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; b) Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado do Ceará; c) Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; d) Sindicato dos Enfermeiros do estado do Ceará; 7.2. As categorias licitadas com ausência de convenções coletivas de trabalho, utilizará os dissídios coletivos regional dos seus respectivos cargos, observado o CBO de cada categoria. 7.2.1. No caso de inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho e de dissídio coletivo, serão observados os valores e benefícios pagos às respectivas categorias segundo pesquisa de mercado e médias salariais regionais. Questionamento 3: A convenção coletiva de Asseio não contempla as funções de Analista Jurídico, Assistente de Licitação, Técnico de em segurança da informação e analista de departamento pessoal e etc. Diante do exposto gostaria de saber a convenção utilizada para cada função e o Numero de Registro no MTE. Recepcionista Aux Operacional Copeiro Zelador Motorista Categoria D Motorista Categoria B Analista de DP Tec Segurança da Informação Analista Jurídico Bacharel de Enfermagem Asst de Licitação Resposta: Verificar item 5.5.2.1 do edital e o item 7(sete) do Termo de Referência! 5.5.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO; 7. DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO e DISSÍDIOS DAS CATEGORIAS LICITADAS 7.1. As convenções coletivas de trabalho utilizadas como referência na proposta de preços devem ser observada a vigência do presente exercício, e registradas no MTE, sendo elas: a) Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; b) Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado do Ceará; c) Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará; d) Sindicato dos Enfermeiros do estado do Ceará; 7.2. As categorias licitadas com ausência de convenções coletivas de trabalho, utilizará os dissídios coletivos regional dos seus respectivos cargos, observado o CBO de cada categoria. 7.2.1. No caso de inexistência de Convenção Coletiva de Trabalho e de dissídio coletivo, serão observados os valores e benefícios pagos às respectivas categorias segundo pesquisa de mercado e médias salariais regionais. Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento requerido pela solicitante.

Fechar